



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano III - Recife, sábado, 05 de março de 2016 - Nº 042

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS SEDIA REUNIÃO SOBRE O REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA



Estratégias para o esquema de segurança da programação foi o enfoque da reunião.

Na tarde desta sexta-feira (04/03) a Secretaria de Defesa Social - SDS recebeu uma reunião interministerial sobre o revezamento da tocha olímpica em Pernambuco. Em Petrolina no dia 26 de maio terá início o percurso no Estado, no dia seguinte seguirá para Paulo Afonso, na Bahia. A tocha voltará a Pernambuco no dia 30, em Caruaru; no dia 31 passará por Gravatá, Jaboatão dos Guararapes e ficará em Recife. Saindo da capital seguirá para a praia de Porto de Galinhas em Ipojuca e sua última estadia em

Pernambuco será em Fernando de Noronha, no dia 05 de junho.

Segundo o assessor especial para Grandes Eventos do Ministério da Defesa, Rogério Rozas, a reunião tem como principal objetivo um contato inicial com os Estados brasileiros para pactuar ações de segurança numa operação totalmente integrada com os Ministérios da Defesa e da Justiça, e ainda com o Gabinete de Segurança Institucional. O intuito dessa grande operação é realizar o revezamento da tocha olímpica em ambientes pacíficos e seguros.

“A tocha passará pelos 26 Estados e Distrito Federal, 505 cidades e fará 335 revezamentos. Enquanto durarem as visitas, cada cidade será uma sede temporária dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Pernambuco será o único Estado com duas das seis operações Especiais realizadas no Brasil, uma em Porto de Galinhas e outra em Fernando de Noronha”, pontuou o coordenador geral de Execução Operacional, delegado PF Humberto Freire.

Para esses eventos, Pernambuco montará um esquema de segurança que mobilizará uma Coordenação Regional de Segurança da tocha, que atuará no Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICCR, sobre o comando do coronel PM Geraldo Vieira. Haverá ainda, uma Coordenação Local de Segurança da Tocha, que será de responsabilidade do coronel BM Francisco Cantarelli.

Todas as forças de Segurança Nacional estarão empenhadas para o revezamento da tocha olímpica, desde o momento em que ela for acesa na Grécia, em Olímpia e entregue ao Brasil, em Atenas. Além da Secretaria de Defesa Social com suas operativas Militares e Civis, o Comando Militar do Nordeste, sob a coordenação do coronel Sampaio, e as Guardas Municipais estarão integrados para garantir a total segurança da tocha e de seus condutores.

PARCERIA NA SOLUÇÃO DE CRIMES E IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS



Peritos do Maranhão e do Piauí buscaram em Pernambuco ajuda na resolução de 12 laudos periciais para a conclusão dos inquéritos policiais.

Buscando solução para alguns crimes, peritos do Piauí e Maranhão aproveitaram a vinda a Pernambuco, aonde participaram de um workshop sobre genética forense, para trazer amostras biológicas referentes aos casos não solucionados em seus Estados. Eles vêm contando com o apoio do Laboratório de Perícia e Pesquisa Genética Forense de Pernambuco - LPPFG na resolução destes crimes, alguns, inclusive, com mais de cinco anos de ocorridos.

Esta não é a primeira vez que Pernambuco ajuda os Estados vizinhos na solução dos casos. O LPPFG já prestou este tipo de apoio outras vezes, inclusive ao Maranhão e ao Piauí, que estão em fase de criação dos seus próprios laboratórios. Segundo o perito maranhense Walison Cantanhede, a escolha do Estado se deu por conta da referência que o laboratório pernambucano tem na região Nordeste.

“Eu acho que Pernambuco é um polo para a região Nordeste. Tem uma estrutura bem organizada e nós do Maranhão estamos em processo de montagem do nosso laboratório forense”, afirmou o perito. “É essencial (possuir os laudos). Faz parte do processo investigativo a construção do ciclo de perícia de DNA”, concluiu.

Segundo o gestor do laboratório de DNA, Carlos de Souza, Pernambuco vem buscando fortalecer a pesquisa forense em todo o Nordeste. De acordo com ele, o Estado forneceu insumos para o Maranhão poder realizar as suas próprias perícias, além de receber no laboratório, peritos maranhense.

“O Maranhão e o Piauí não estão com os laboratórios funcionando, então eles aproveitaram esta vinda a Pernambuco para se estender por mais uma semana e processar alguns casos deles aqui. A gente tem um acordo com o Maranhão, aonde eles adquiriram alguns insumos nossos, mas por não estarem com o laboratório funcionando ainda, eles estão trazendo algumas amostras para cá. Uma semana por mês vem sempre um ou dois peritos de lá e ficam usando as nossas instalações”, falou o gestor.

Assim como o Maranhão, o Piauí está em busca de construir o seu próprio laboratório. Mas além de contar com a falta de estrutura e de equipamentos, os piauienses sofrem com a falta de mão de obra, que é bastante escassa no Estado. Para a perita piauiense Adilana Soares, estes laudos são fundamentais, pois além da necessidade da polícia em solucionar estes casos, as famílias das vítimas também precisam de respostas. Mas apesar da falta de estrutura no seu Estado de origem, Adilana afirmou que não falta apoio dos pernambucanos.

“Nós estamos lutando pela construção do nosso. Só que além da falta de estrutura e de equipamentos, nós carecemos de mão de obra. Somos poucos peritos e não conseguimos suprir a demanda de outros casos. Por isso a gente trouxe algumas identificações humanas que a família espera. Então tanto a população clama pelas respostas, quanto a polícia espera”, disse a perita. “Além do mais, estamos recebendo o apoio total dos peritos locais. Do início até o fim na emissão dos laudos o pessoal nos apóia e nos ensina todas as técnicas”, finalizou.

Os peritos analisaram ao todo 12 amostras de DNA, desde crimes sexuais até de identificação de corpos. O LPPFG existe desde 2012 e, além de buscar a resolução dos crimes pernambucanos, também visa o fortalecimento da área na região Nordeste.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 042 DE 05/03/2016

1.1 - Governo do Estado:

ATO DO DIA 4 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 672 - Dispensar **GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 21050-1, da Função Gratificada de Diretor Geral de Administração da Polícia Militar, símbolo FDA-1, da Polícia Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 01 de março de 2016.

Nº 673 - Transferir para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Pernambuco, o Coronel PM **GILMAR DE ARAÚJO OLIVEIRA**, matrícula nº 21050-1, conforme dispõe o artigo 90, inciso II, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 110, de 03 de dezembro de 2008, com efeito retroativo a 01 de março de 2016.

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 523-Dispensar, a pedido, da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, o servidor **Marcos Eduardo Lins de Moura**, matrícula nº 297158-5, do IITB, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Nº 524-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de atendimento ao público, ao servidor **André Wilson Soares da Luz**, matrícula nº 281200-2, do IITB, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2016
PENSÃO DE EX-DESPACHANTE

Processos SIGEPE nº 0219558-3/2014 e 0209054-2/2014 (SAJ nº 2015.02.006063) – Requerente: **MARIA JOSÉ OLIVEIRA LOPES**, viúva do ex-despachante **ALDEMARO COSTA LOPES**. Considerando a orientação constante no Parecer nº 0069/2016, da Procuradoria Consultiva – Procuradoria Geral do Estado, exarada nos autos dos mencionados processos, **RESOLVE**:

- 1) Tornar sem efeito o Despacho datado de 15 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/07/2014;
- 2) Deferir o pedido da requerente, formulado nos autos do Processo SIGEPE nº 0209054-4/2014, com efeito retroativo a 18/02/2014, data do óbito do ex-servidor; e
- 3) Determinar que a Gerência da Gestão Financeira de Pessoal do Estado – GEFIP/SAD, proceda com a correção acima destacada, verificando se há valores pecuniários a serem cobrados na esfera administrativa.

Milton Coelho da Silva Neto

Secretário de Administração

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DIA 04 / MARÇO /2016

A Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1000/14, de 16 de Abril de 2014, **resolve**:

Dispensar a Gratificação de Risco de Vida dos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Lindenberg Nicodemos de Oliveira	319771-9	PC/SDS
Rivaldo Pedro da Cruz	263397-3	PC/SDS
Anderson Nascimento da Silva	297235-2	PC/SDS
Sílvio Santos de Oliveira	263174-1	PC/SDS

GRATIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE

DEFERIR, o pedido formulado pelo requerente, nos termos do Parecer nº 273/2015 de 31/08/2015 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
4010261-5/2015	Lindenberg Nicodemos de Oliveira	319.771-9	PC/SDS

DEFERIR, o pedido formulado pelo requerente, nos termos do Parecer nº 268/2015 de 26 /08/2015 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
4010253-6/2015	Sílvio Santos de Oliveira	263.174-1	PC/SDS

DEFERIR, o pedido formulado pela requerente, nos termos do Parecer nº 274/2015 de 31 /08/2015 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
4010420-2/2015	Anderson Nascimento da Silva	297.235-2	PC/SDS

DEFERIR, o pedido formulado pela requerente, nos termos do Parecer nº 267/2015 de 26 /08/2015 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
8816975-8/2015	Rivaldo Pedro da Cruz	263.397-3	PC/SDS

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS – I.R.H. EM: 05/03/16.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – inicial

- 942605322015 – Edigar Barbosa Leal, mat. 3203409, concedo 21 dias a partir de 24/09/14.
- 942610042015 – Ester Cristina de Lemos Sabino, mat. 2085429, concedo 15 dias a partir de 04/11/14.
- 942610482015 – Renato Silva Gomes, mat. 3196682, concedo 05 dias a partir de 16/12/14.
- 942610502015 – Elias Barbosa da Silva, mat. 1615769, concedo 30 dias a partir de 30/12/14.
- 942610612015 – José Roberto Nunes, mat. 2083140, concedo 21 dias a partir de 24/12/14.
- 942610832015 – Rubézia Moreira da Silva, mat. 2862875, concedo 04 dias a partir de 16/12/14.
- 942610942015 – Reginaldo José da Silva, mat. 1925174, concedo 15 dias a partir de 01/12/14.
- 942612282015 – Edilson Alves de Oliveira, mat. 1917366, concedo 45 dias a partir de 18/12/14.
- 942613182015 – Alexandre Emmanoel R. Colaço, mat. 1238841, concedo 15 dias a partir de 17/12/14.
- 942613312015 – Natanael Nazareno Neto, mat. 1519344, concedo 15 dias a partir de 15/12/14.
- 942613642015 – Magna Andrade da Silva, mat. 2732556, concedo 08 dias a partir de 10/12/14.
- 942613752015 – Carlos Alberto Vellozo Lopes, mat. 1917463, concedo 20 dias a partir de 18/12/14.
- 942614432015 – Fábio Claudino, mat. 3197832, concedo 15 dias a partir de 06/11/14.
- 942615442015 – Maria José dos Anjos Duarte, mat. 1575864, concedo 60 dias a partir de 15/02/14.
- 942615552015 – Marcondes Amorim de Macedo, mat. 2214369, concedo 37 dias a partir de 25/10/14.
- 942615772015 – Raquel Correia de Sousa, mat. 1798189, concedo 05 dias a partir de 17/11/14.
- 942616122015 – Charles James Mococho, mat. 2210843, concedo 30 dias a partir de 26/12/14.
- 942616232015 – Augusto Rafael Santos Rodrigues, mat. 3201945, concedo 15 dias a partir de 25/04/14.
- 942616452015 – Eridélio Nardelli de Moura, mat. 1597914, concedo 30 dias a partir de 04/11/14.
- 942616672015 – Alexandre Frederico de A. Ferreira, mat. 2208652, concedo 30 dias a partir de 31/10/14.
- 942616782015 – Alexandre Cajueiro Gonçalves, mat. 2217350, concedo 30 dias a partir de 03/11/14.
- 942619612015 – Sílvia Rosanne Costa Lima, mat. 2733625, concedo 30 dias a partir de 27/10/14.
- 942619832015 – Ernesto Novaes Primo, mat. 2725789, concedo 60 dias a partir de 24/03/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/tratamento de saúde – prorrogação

- 942609932015 – José Daniel Monteiro de Abreu, mat. 1487248, concedo 30 dias a partir de 19/11/14.
- 942610262015 – Sílvia Rosanne Costa Lima, mat. 2733625, concedo 30 dias a partir de 26/11/14.
- 942611052015 – Severino Ramos da Silva, mat. 1530828, concedo 120 dias a partir de 30/12/14.
- 942611272015 – Gustavo Morais de Melo, mat. 2731053, concedo 30 dias a partir de 26/12/14.
- 942611512015 – Lenira Simonia Albuquerque de M. Cavalcanti, mat. 3509745, concedo 30 dias a partir de 13/12/14.
- 942611622015 – Vlademir Williams de Andrade, mat. 1970704, concedo 90 dias a partir de 10/12/14.
- 942611842015 – Girleide Gomes dos Santos, mat. 2631563, concedo 120 dias a partir de 08/12/14.
- 942612302015 – Leonardo Lucena Spindola, mat. 3203530, concedo 15 dias a partir de 13/12/14.
- 942612852015 – Liziane da Costa Uchoa, mat. 2216930, concedo 180 dias a partir de 11/12/14.
- 942613422015 – Iedo Viana de Souza, mat. 3197816, concedo 30 dias a partir de 11/12/14.
- 942613862015 – Ailton José das Neves, mat. 1430181, concedo 60 dias a partir de 23/12/14.
- 942614652015 – Lujan Fragoso de Farias, mat. 1514539, concedo 45 dias a partir de 03/11/14.
- 942614762015 – Josiane Lourenço da Hora, mat. 2969289, concedo 60 dias a partir de 05/11/14.

942614872015 – Nilto Francisco Paes de M. Filho, mat. 2969521, concedo 15 dias a partir de 12/11/14.
942615332015 – Wandilton Magalhães de S. Cunha, mat. 13269415, concedo 120 dias a partir de 01/11/14.
942615662015 – Walmir Roberto do Rego B. Filho, mat. 2737140, concedo 60 dias a partir de 07/11/14.
942615882015 – Viviane Borba Martins Ferreira, mat. 2210746, concedo 90 dias a partir de 29/11/14.
942615902015 – Maria do Carmo Garcia V. Menezes, mat. 2735296, concedo 20 dias a partir de 21/11/14.
942616342015 – Maria Eliza T. Marques da Silva, mat. 2209446, concedo 15 dias a partir de 30/10/14.
942616562015 – Alberto Guedes Silva, mat. 1516710, concedo 30 dias a partir de 01/11/14.
942616802015 – Elizabeth Bayma Pereira, mat. 1888544, concedo 15 dias a partir de 23/10/14.
942616912015 – Cássia de Fátima Ivo, mat. 2366045, concedo 60 dias a partir de 03/11/14.
942620272015 – Maria Alice Rodrigues Accioly, mat. 2366002, concedo 30 dias a partir de 13/10/14.
942620512015 – Veronica Daniela Ramos F. de Moura, mat. 3509125, concedo 30 dias a partir de 02/11/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença p/ acompanhar pessoa da família

882263572015 – Alessandro Costa Batista, mat. 3508714, concedo 30 dias a partir de 20/02/15.
942613532015 – Helane Bezerra Melo Valente, mat. 1513303, concedo 10 dias a partir de 16/12/14.
942614322015 – Jeovelli Barbosa da S. Oliveira, mat. 1796550, concedo dias a partir de 18/12/14.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

DEFIRO os pedidos de licença maternidade

942616012015 – Milkaine Lima da Silva, mat. 2730588, concedo 180 dias a partir de 03/11/14.
942613072015 – Luiza Cardoso Gonçalves, mat. 2965100, concedo 180 dias a partir de 04/12/14.
942612962015 – Morgana Alves de A. Bezerra, mat. 2725312, concedo 180 dias a partir de 02/12/14.
942612632015 – Angélica da Conceição Costa, mat. 3197530, concedo 180 dias a partir de 08/12/14.

André Longo Araújo de Melo

Diretor - Presidente

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004/2016. TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA G.C HOSPITALAB COMERCIAL LTDA. CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO DATADO DE 23/03/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 - E PROCESSO Nº 032/2015 - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS PARA BANCO DE SANGUE DOD SISMEPE. RECIFE, 04 de Março DE 2016. **Everaldo Almeida de Araújo** - Ten Cel - PM- DIRETOR INTERINO DA DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 005/2016.

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA TOP DISTRIBUIDORA LTDA ME. CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO DATADO DE 10/11/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 - E PROCESSO Nº 031/2015 - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE. TERMO DE CONTRATO Nº 037/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA DIFERENCIAL COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP- CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO DATADO DE 27/05/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 – E PROCESSO Nº 031/2015 - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 004/2016.TERMO DE CONTRATO Nº 043/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA G.C HOSPITALAB COMERCIAL LTDA. CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO DATADO DE 23/03/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - E PROCESSO Nº 003/2015 - CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE REAGENTES HEMATOLÓGICOS PARA BANCO DE SANGUE DO SISMEPE. RECIFE, 04 de Março DE 2016. **Everaldo Almeida de Araújo** - Ten Cel - PM- DIRETOR INTERINO DA DASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde – DASIS Pç. do Derby s/nº Derby, Recife-PE CEP: 52050-310 Fone: (81) 3181-1448 E-mail: contratoscasis@gmail.com **EXTRATO DE CONTRATOS Nº 01/2016**. TERMO DE CONTRATO Nº 050/2015, CELEBRADO ENTRE A DASIS E A EMPRESA MÉDICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CONSTANTE NA NOTA DE EMPENHO Nº 1254 de 30/05/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 - E PROCESSO Nº 054/2015 - CUJO OBJETO registro do(s) preço(s): POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTES DE MARCADORES CARDÍACOS PARA ATENDER A DEMANDA DO SISMEPE. RECIFE, 07 DE JANEIRO DE 2016. **CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA** – CEL PM – DIRETOR DA DASIS. (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO CPL/SDS - PE nº 002/2016 – PL nº 002/2016-CPL/SDS: RP – Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Câmaras Frigoríficas de Conservação de Cadáveres do IMLAPC/SDS. Data: **21/03/2016** às 10h30min. (**horário de Brasília**). Retirada do edital: www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 04/03/2016. **JAILSON TOMÉ FERREIRA DA COSTA** – Pregoeiro e Presidente. (F)

**SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social**

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 042 DE 05/03/2016

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 140 , DE 04 DE MARÇO DE 2016
EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO**

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE:

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, os militares estaduais abaixo nominados, por haverem completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, cumulativamente com o tempo de permanência no posto, conforme o disposto no art. 85, inciso I c /c artigo 90, Inciso II, da Lei nº6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 110/2008:

POSTO	MATRICULA	NOME	A contar de
Coronel	1814-7	Ulysses Silva Viana	06.03.2016
Coronel	1743-4	Ilídio Ferreira Vilaça neto	06.03.2016
Coronel	1826-0	José Roberto Tenório Maranhão	06.03.2016
Coronel	1870-8	Petrônio Luiz Chagas da Silva	06.03.2016
Coronel	1864-3	José Antônio da Silva Filho	06.03.2016

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202 (SUNOR nº 045/15).

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Coronel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco

PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 141, DE 04 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE:

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, a contar de 06.03.2016, a Major PM matr. 22250-0/Roberta Chagas Pinheiro e a Major PM matr. 22244-5/Rosemary Cristina Guilherme, por haverem atingido o tempo de permanência no posto, cumulativamente com 30 (trinta) anos de efetivo serviço, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso II, da Lei nº 6.783/74, com modificação introduzida pela Lei Complementar Estadual nº 134/2008.

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução Nº 022/2013 (TCE) c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15).

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Coronel PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE**

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Deliberações do Secretário de Defesa Social:

DELIBERAÇÃO / PAD Nº 10.101.1004.00146/2014.1.1 – 4ª CPDPC

ORIGEM: Corregedoria Geral. **IMPUTADO:** COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA – **MARCOS LOURENÇO DA SILVA, Matrícula nº 152.377-5.**

SIGEPES: 4013512-7/2014 e 8845267-4/2014.

FATOS APURADOS: Condenação criminal pela prática de homicídio por parte do imputado, fato ocorrido no Município de Caruaru/PE. **ENTENDIMENTO CORRECIONAL:** Homologação do relatório da trinca processante. Aplicação de Punição Disciplinar. **DEMISSÃO,** por transgressão ao Inciso XLVIII, do Artigo 31 da Lei 6.425/72, modificada pela Lei 6.657/74. **DECISÃO:** Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela Comissão Processante, no Parecer Técnico e no Despacho do Corregedor Geral - SDS, apurados nos autos do PAD nº 10.101.1004.00146/2014.1.1 – 4ª CPDPC. Determino a remessa dos autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6425/72 (aplicação da pena de demissão), com as alterações da Lei Estadual nº 6657/74. Recife, 29FEV2016.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social.

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 023/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 5632532-8/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, sob o tomo nº 10.102.1012.00013/2016.2.4 – ID.4495, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 25FEV2015.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL

(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015)

Nº 605, de 16 DEZ 2015

EMENTA: Anula sindicância e instaura Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Anular a sindicância instaurada pela Portaria do comando do 5º BPM/PMPE nº 061/2014 – SEC, de 22 de dezembro de 2014, da lavra do Comandante do 5º BPM, na qual figurou como sindicado o Cb RRPM Mat. 25.453-3 JOSÉ FEITOSA DE ASSIS, em razão do sindicante não haver observado normas garantidoras dos direitos constitucionais do sindicado, mormente do contraditório e da ampla defesa, visto não intimou o Imputado para apresentar defesa prévia, bem como realizou audiências sem a presença do sindicado e de defensor, o que representa um claro descompasso com a norma processual aplicável a espécie e, por conseqüência, fulmina o processo de nulidade, cabendo a esta autoridade decretá-la no exercício do poder de autotutela, previsto no art. 53 da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000. II – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Cb RRPM Mat. 25.453-3 JOSÉ FEITOSA DE ASSIS, doravante chamado de aconselhado, pela acusação de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, em razão de ter o militar estadual, em tese, no dia 28 de dezembro de 2013, tido breve discussão verbal com o Sr. ROGÉRIO GOMES DE SOUZA, no Bar de “Painho”, tendo saído desse estabelecimento, por volta das 18h00, dirigindo-se ao Bar Big Brother, localizado na Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, deixando o seu veículo estacionado na esquina da Rua Moquoca com a Rua do Acarajé, próximo a sua residência, seguindo a pé para o citado Bar, quando de retorno presenciou o Sr. ROGÉRIO GOMES estacionando sua motocicleta ao lado do seu veículo, tirando o capacete e passando a proferir ofensas verbais em detrimento do referido policial militar que replicou nos mesmos termos, ocorrendo ofensas verbais mútuas, momento em que o Sr. ROGÉRIO GOMES se agarrou com o Cb RRPM FEITOSA, passando a declarar que era brincadeira, nesse ínterim o Cb RRPM FEITOSA efetuou 04 (quatro) disparos de arma de fogo em direção da vítima, sendo 02 (duas) perfurações na região torácica, 01 (uma) na mão esquerda e 01 (uma) na região abdominal, tendo a vítima sido socorrida ao Hospital de Urgência e Traumas e sobrevivido aos disparos de arma de fogo, motivo pelo qual fora indiciado nos autos do IP nº 08.026.0214.001460/2013.1.1 – DINTER II – 26ª DESEC/214ª Delegacia de Polícia de Petrolina-PE, tendo o Poder Judiciário recebido sua denúncia, originando o Processo Criminal nº 0002291- 42.2014.8.17.1130, da competência do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina-PE. IV – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. V – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. VI – Cumpra-se. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho - Cel PM - Comandante Geral da PMPE.

Portaria Cor.Ger./SDS nº 069/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7401068-8/2016**, que, em síntese, articula a informação de que o **2º Ten RRPM Mat. 22.321-2 – José Marcos de Lira** é proprietário da empresa Norma, sediada na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1472, Imbiribeira, Recife-PE, cujo objeto é a atividade de segurança privada, sendo que essa estaria operando de forma irregular. Deflui ainda dos autos que policiais federais cumpriram o Mandado de Busca e Apreensão nº MBA.0025.000065-8/2011 – Medida Cautelar Inominada Penal nº 0807678-78.2011.4.02.5101, expedido pela 3ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, na sede da empresa, local onde foram presos o 3º Sgt PM Elcio Moreira Dias e José Afonso da Costa, funcionários dela, sob à acusação de porte ilegal de arma de fogo; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade, que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos

princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00016/2016.2.3-Cor.Ger./SDS ID. 4534**, a fim de que se apurem, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7401068-8/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **II – Designar o Capitão BM Mat. 940.379-5 Márcio Antônio Amorim** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhes poderes para apurar a suposta prática de conduta irregular em desfavor do **2º Ten PM Mat. 22.321-2 – José Marcos de Lira**; **III – Determinar que seja observado o rito processual imposto pela Instrução Normativa nº 02/2016/Cor. Ger./SDS, de 15/02/2016, publicada no BG da SDS nº 028, de 16/02/2016, que regulamentou, padronizou e orientou os procedimentos para elaboração de Sindicâncias Disciplinares Acusatórias instauradas para apuração de responsabilidade administrativo disciplinar dos servidores civis e militares estaduais submetidos à Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e suas alterações; IV - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 23FEV2016.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 078/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III da Lei 11.929/2001, modificada pela Lei complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o **SIGEPE nº 7400695-4/2016**, que se refere à Denúncia GTAC nº 081/2016, na qual, em síntese, é articulada a informação de que, por volta das 07:00h do dia 11 de fevereiro de 2016, o **2º Sgt PM Mat. 930.399-5 – Alecsandro Francisco da Silva**, ao manobrar o seu veículo, bateu no para-choque do automóvel da vítima, que estava estacionado, razão pela qual ela foi até o local e bateu na lateral do carro do policial, como forma de alertar para a batida, tendo esse saído do seu automóvel e dado um “murro” no capô do veículo daquela pessoa, causando uma grande moça e falando: “vem bater no meu carro de novo porral”. Deflui ainda dos autos que a mesma vítima também prestou outra denúncia em desfavor do indigitado militar estadual, no dia 04 de fevereiro de 2015, na qual é ventilada a informação de que várias discussões veem sendo travadas entre ela e o policial por conta de construções irregulares procedidas pelo **2º Sgt PM Alecsandro**, que interferem no terreno da vítima, causando animosidades entre as partes; **CONSIDERANDO** que a Lei 11.929/2001 e o princípio da oportunidade, que concedem a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, como órgão superior de controle disciplinar interno, a faculdade de promover atos administrativos com vista a proteger o interesse público; **CONSIDERANDO** a observância aos princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade (Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988), aliado ao fato de que, no âmbito do direito administrativo, o Administrador Público não tem vontade própria, sendo contudo, jungido, subordinado e vinculado aos ditames da Lei, sob pena de ser responsabilizado no âmbito administrativo, penal e civil; **CONSIDERANDO** a fiel observância aos princípios da legalidade, ampla defesa, contraditório, economia processual, devido processo legal e, principalmente, da eficiência; **CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 11.781, de 26 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco, da qual faz parte a Administração Pública Militar, estabelece que a Administração Pública Estadual obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público; **CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a citada acusação de desvio de conduta praticada pelo indigitado militar estadual. **RESOLVE: I – Determinar a instauração de Sindicância, no âmbito desta Corregedoria, sob Tombo de Nº 10.108.1021.00017/2016.2.3, ID. 4539**, a fim de que se apurem, em toda sua extensão, os fatos elencados no **SIGEPE nº 7400695-4/2016** e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **II – Designar o Capitão PM Mat. 960.044-2 Marcos Antônio Sales** para exercer as funções de Sindicante, para isso delegando-lhes poderes para apurar a suposta prática de conduta irregular em desfavor do **2º Sgt PM Mat. 930.399-5 – Alecsandro Francisco da Silva**; **III – Determinar que seja observado o rito processual imposto pela Instrução Normativa nº 02/2016/Cor. Ger./SDS, de 15/02/2016, publicada no BG da SDS nº 028, de 16/02/2016, que regulamentou, padronizou e orientou os procedimentos para elaboração de Sindicâncias Disciplinares Acusatórias instauradas para apuração de responsabilidade administrativo disciplinar dos servidores civis e militares estaduais submetidos à Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, e suas alterações; IV - Fixar o prazo inicial de 30 (trinta) dias para encerrar o feito. R. P. C. Recife, 29FEV2016.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 085/2016.

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o expediente protocolizado sob o SIGEPE nº. 7409438-8/2012 e seus anexos que, em síntese, noticiam que o Agente de Polícia **CHRISTIANO RAMOS CARVALHO**, matrícula nº 221.148-3, por volta do mês de fevereiro do ano de 2008, teria praticado o crime de concussão, fato objeto da ação penal nº 0000351-46.2008.8.17.0550 em trâmite na Vara Única da Comarca de Cupira/PE; **CONSIDERANDO** que os fatos narrados, em síntese, indicam que o servidor supracitado, em princípio, deu causa às transgressões disciplinares descritas nos incisos **VII, VIII, XX, XXV, XLVI, XLVII e XLVIII** do art. 31 da Lei nº 6.425/72 modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; bem como à transgressão descrita no inciso **V** da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015. **RESOLVE: I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do Agente de Polícia **CHRISTIANO RAMOS CARVALHO**, matrícula nº 221.148-3 ; **II – Tramitação do PAD para 3ª CPD/PC** sob o tomo nº 10.101.1003.00010/2016.1.1 ID. 4543, a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE anteriormente mencionado e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; **III – Determinar** que sejam observados os normativos aplicáveis a espécie. **R.P.C. Recife, 26FEV2016.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 097/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7403924-2/2015** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM**, sob o tomo 10.102.1013.00025/2016.2.4 – ID. 4552, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II – Determinar** que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III - Determinar** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. **R. P. C. Recife, 02MAR2016.**

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral da SDS

**PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 018 27 DE JANEIRO DE 2016)
Nº 048, de 25 JAN 2016**

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 2º SGT PM Mat. 103505-3/2ª CIPM – SILVESTRE RAIMUNDO PIONÓRIO, doravante chamado de aconselhado, em virtude de ter laços de amizade com indivíduos de conduta duvidosa, com passagem pela polícia e expresidente, dentre estes RONILDO AUGUSTO DOS SANTOS, vulgo PITOCO, o qual foi autuado em flagrante delito por porte ilegal de arma na Delegacia de Floresta, no dia 09 de outubro de 2015, por haver conduzido o veículo do ora aconselhado, sendo flagrado com 01 (um) fardamento completo da PMPE, 01 (um) carregador de pistola cal. .40mm, municiado com 11(onze) munições e uma pequena quantidade de maconha, e quando foi indagado pelo policiais do GATI da 1ª CIPM de quem pertencia aquele material, o autuado afirmou que pertencia ao 2º SGT PM SILVESTRE RAIMUNDO. Narra ainda os autos que RONILDO AUGUSTO foi recentemente morto em confronto com a Polícia Militar da Bahia, após tentativa de assalto a um banco na cidade de Santo Sé – BA. Consta também nas peças informativas que o militar em questão é usuário de drogas ilícitas e que vem sendo submetido a tratamento para abstinência do vício, todavia, ficou evidenciado que o militar estadual possui laços de amizades com menores que utilizam seu veículo para fazer uso de drogas ilícitas, ficando notório que a conduta e os valores moral, social e ético que regem as atividades pessoais e laborais do 2º SGT PM Mat. 103505-3/2ª CIPM – SILVESTRE RAIMUNDO PIONÓRIO afetaram a imagem da Corporação, ferindo com isso, o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, junto a sociedade. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 2º SGT PM Mat. 103505-3/2ª CIPM – SILVESTRE RAIMUNDO PIONÓRIO ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 099/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correccional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402623-6/2013** e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM**, sob o tomo 10.102.1013.00026/2016.2.4 – ID. 4553, visando apurar a responsabilidade do miliciano; **II –**

Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 02MAR2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 033 22 DE JANEIRO DE 2016)
Nº 092, de 17 JAN 2016

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sd RRPM Mat. 21346- 2, Galdino Dias de Oliveira Filho, doravante chamado de aconselhado, em virtude de ter desacatado superior hierárquico, o 3º Sgt PM Mat. 106343-0/8ºBPM, Fernando Pereira Nunes, ofendendo-lhe a dignidade, no dia 15 de março de 2013, por volta das 22h00, num bar do Posto Vercol, situado na cidade de Salgueiro, quando proferiu contra o superior palavras de baixo calão, conforme consta nos autos. Deflui ainda dos autos que o militar estadual estava embriagado no referido bar e passou a importunar as pessoas na rua, inclusive urinando em via pública, ocasião em que os populares acionaram a Polícia Militar quando foi designado a guarnição comandada pelo Sgt Fernando Pereira, que ao chegar no local foi desacatado pelo aconselhado. O militar estadual, ora aconselhado, foi conduzido à Delegacia de Polícia Civil da 193ª Circunscrição – Salgueiro-PE, onde foi registrado o BO nº 728/2013 e lavrado em desfavor do mesmo um TCO, e em seguida conduzido a sede do 8º BPM, onde foi autuado em flagrante delito, pela prática de crime previsto no art. 298 do CPM. II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. IV – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 100/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 5769001-1/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, sob o tomo 10.102.1013.00027/2016.2.4 – ID. 4554, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03MAR2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Corregedor Geral da SDS

PORTARIA DO COMANDO GERAL
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 033 22 DE JANEIRO DE 2016)
Nº 091, de 17 JAN 2016

EMENTA: Submeter Militar Estadual a Conselho de Disciplina O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 e art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, R E S O L V E: I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 3º Sgt PM Mat. 27299- 0/4ª BPM, Severino Júlio da Silva, doravante chamado de aconselhado, em virtude de ter no dia 29 de novembro de 2015, por volta das 20h00, ao retornar para sua casa, localizada na Rua Venceslau Braz, nº 196, Jardim Panorama, Caruaru-PE, apresentando sinais de embriaguez alcoólica, agredido verbalmente Adriana Maria Alves de Melo, esposa do aconselhado, após esta ter intercedido pela filha do casal que tinha sido também agredida verbalmente pelo militar, sem motivo aparente, tendo o increpado usado de palavras de baixo calão contra Adriana Maria, conforme relata os autos. Não satisfeito, o militar passou a agredir fisicamente ambas com socos, tapas, empurrões e puxões de cabelo e por fim chegou a sacar sua arma de fogo, momento em que a vítima conseguiu empurrá-lo, impedindo-o de seu danoso intento. Narra as peças informativas que o militar estadual foi conduzido pelo efetivo do 4º BPM de serviço, após constatar a veracidade dos fatos, para a 88ª Circunscrição Policial de Caruaru-PE, onde foi lavrado o Auto de Prisão em Flagrante Delito, por haver praticado crime tipificado no art. 129, § 9º e art. 147 do CPB, todos nas circunstâncias da Lei 11.340/06. II - Determinar que, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, o 3º SGT PM Mat. 27299-0/4ª BPM, Severino Júlio da Silva ora submetidos a Conselho de Disciplina, exercerão normalmente as funções policiais na OME de origem. III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina. IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – Cumpra-se. Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

PORTARIA Cor.Ger.SDS nº 101/2016.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o conteúdo do Provimento Correcional nº 002/2005-DOE nº 70, de 15ABR05; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do SIGEPE nº 9002010-3/2015 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. **RESOLVE:** I – Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDBM, sob o tomo 10.103.1014.00028/2016.3.4 – ID. 4555, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – Determinar que a Comissão Processante cientifique os servidores dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - Determinar que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 03MAR2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral da SDS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
(BOLETIM GERAL Nº A 1.0.00.0 240 23 DE DEZEMBRO DE 2015)**

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 020/2015-CJD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA: SUBMETE O 1º SGT QBMG-1 MAT. 30417-4 ERANDY GOMES DE CASTRO A CONSELHO DE DISCIPLINA. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000, combinado com o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, e in casu por força do advento do Art. 49, IV, a, c/c 121, §1º da Lei 6.783/74, **RESOLVE:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o 1º Sgt QBMG-1 Mat. 30417-4 ERANDY GOMES DE CASTRO, por haver, em tese, cometido ato que afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, conforme consta nos autos do IPM instaurado por força da Portaria Administrativa nº 005/15 – DP, de 05MAI15, quando: a) Teria envolvimento na falsificação de documento público, Atestado de Regularidade protocolo nº 07315/14, referente à empresa MAR PRODUÇÕES LTDA, sendo tal falsificação constatada no Laudo Pericial documentoscópico/grafotécnico, Caso registro nº 0299.4/2015, no item VI – Conclusões, haja vista a assinatura ilegível no documento ter sido reproduzida em impressão por meios informáticos; b) Teria atuado como Despachante da empresa EQUIPREV junto o Centro de Atividade Técnicas (CAT), dando prosseguimento em processos referentes à aprovação de Atestado de Regularidade; II - Encaminhar a presente portaria ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina Bombeiro Militar que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. V – CUMPRA-SE. MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
CORREGEDORIA GERAL.**

ERRATA: na Portaria Cor.Ger./SDS nº 079/2016, publicada no BG SDS nº 037 de 27FEV16, onde se lê “...II- Tramitação do PAD para CPD/SP sob o tomo nº 10.101.1005.00005/2016.4.1 ID. 4540 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 2609531-8/2015 e seus anexos...” leia-se “...II- Tramitação do PAD para CPD/SP sob o tomo nº 10.101.1005.00005/2016.4.1 ID. 4540 a fim de que se apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE Nº 2600741-2/2016 e seus anexos,...” Recife, 01MAR2016.

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral da SDS

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração